

Projeto de Lei nº 068/83

Autor: Chefe do Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

Ibiúna, 19 de dezembro de 1983

MENSAGEM Nº 0056

Senhor Presidente,

A presente Proposição, sob nº- 0056, desta data, objetiva autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para suplemen - tar a verba: - 6. Serviços de Educação - 6.1 Ensino de - Primeiro Grau. Obras e Instalações. Construção e Amplia - ção de Prédios Escolares, com recursos próprios no valor - de Cr\$ 3.000.000,00 e com recursos do F.P.M., no valor de Cr\$ 2.000.000,00, verba esta que de acordo com o nosso - programa de trabalho, necessita ser suplementada, para - dar atendimento no setor, até o final do corrente exercí - cio.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito proposto, serão anuladas parcialmente no Setor de Finanças da Prefeitura, na mesma importância, da Suplementação solicitada, as verbas: 3120 Material de Consumo. Operação do Ensino Regular - c/ recursos pró - prios, em Cr\$ 3.000.000,00 e com recursos do F.P.M. em Cr\$ 2.000.000,00, cujas verbas, apesar das anulações so - fridas, serão suficientes para atender as despesas até o final do ano.

Assim sendo, solicitamos a V.- Exa. as providências no sentido de ser a proposição apro - vada no prazo máximo de que trata o artigo 26, § único da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V.Exa., na oportu - nidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

José Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 22 de 12 de 1983

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0056

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito - do Município de Ibiúna, usando de - suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um crédito de - Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

6- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1- ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA- 4110- Obras e Instalações.

PROGRAMA DE TRABALHO: Construção e Ampliação de Prédios Escolares c/ recursos próprios.....

..... Cr\$ 3.000.000,00

com recursos do F.P.M. Cr\$ 2.000.000,00

T O T A L Cr\$ 5.000.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o Artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL, das seguintes verbas do orçamento vigente:

RECURSOS

6. - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

Jose Falci

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

CAT. ECONÔMICA- 3120 Material de Consumo.

PROGRAMA DE TRABALHO: Operação e Manutenção do Ensino regular.....

com recursos próprios..... Cr\$ 3.000.000,00

com recursos do F.P.M. Cr\$ 2.000.000,00

T O T A L Cr\$ 5.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1983.

Jose Vicente Zezito Falci

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS E ATIVIDADES PRIVADAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAUDE -
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 068/83
AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR= VEREADOR = RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei, é legal e Constitucional.

Submete o Sr. Prefeito do Município, a apreciação deste Poder Legislativo, a presente proposição, visando a abertura de um crédito suplementar a fim de suplemetar a Verba 6- Serviço de Educação- 6.1- Ensino de Primeiro Grau- Categoria Economica 4110 Obras e Instalações, para a Construção e Ampliação de Prédios Escolares, que será feita com recursos próprios da municipalidade e parte com recursos do F.P.M. tudo no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Será anulada verba em igual importância no setor 6. Serviço de Educação- 6.1.- Ensino de Primeiro Grau- Categoria Economica 3120 Material de Consumo, Programa de trabalho- Operação e Manutenção do Ensino Regular.

Como vemos trata-se de verba para o ensino, assim sendo somos de parecer favoravel a sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões em 22 de Dezembro de 1.983

Rubens Xavier de Lima

Relator-

MEMBROS-

Luiz Clemente Machado

Paulo Toyomi Teshirogi

Paulo Toyomi Teshirogi

Pres. da Comissão de Finanças e Orçamento

Membros - Rubens Xavier de Lima

Pedro Correa
Pedro Correa

Donato Rolim de Freitas
Donato Rolim de Freitas

Pres. da Comissão de Obras

Membros - Benedito Pires Filho

Helio Roberto de Oliveira

Rosa Ferreira de Souza
Rosa Ferreira de Souza

Comissão de Educação e Saúde

Jose Rolim de Freitas -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.062/83

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um crédito de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

6- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1- ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA-4110-Obras e Instalações.

PROGRAMA DE TRABALHO: Construção e Ampliação de Prédios Escolares c/recursos próprios.....Cr\$3.000.000,00 -

com recursos do F.P.M.....Cr\$2.000.000,00 -

T O T A L.....Cr\$5.000.000,00 -

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o Artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL, das seguintes verbas do orçamento vigente:

RECURSOS.

6- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1- ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA-3120- Material de Consumo.

PROGRAMA DE TRABALHO: Operação e Manutenção do Ensino regular com recursos próprios.....Cr\$3.000.000,00 -

com recursos do F.P.M.....Cr\$2.000.000,00 -

T O T A L.....Cr\$5.000.000,00 -

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1983.

Ofício nº. 550/83

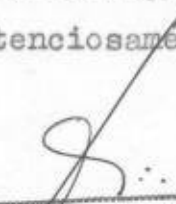
Ibiúna, 23 de dezembro de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.062/83 referente ao Projeto de Lei/ nº.068/83 que Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), aprovado na Sessão Extraordinária do dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar -
-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

-AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



GABINETE

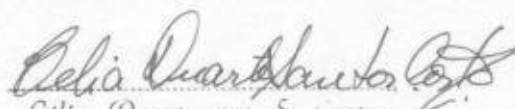
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 068/83 foi apresentado na Sessão Extraordinária do dia 22 p. passado, juntamente com o Parecer favorável em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e de Obras e Atividades Privadas. Certifico mais, que o referido Projeto de Lei foi discutido e votado na mesma Sessão, sendo aprovado; e devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 062/83, através do Ofício nº 550/83, da presente data.

Ibiúna, 23 de dezembro de 1983.


Célia Duarte dos S. Costa
Assistente Secretária